



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

XIII – respeitar especificidades de cada estudante, compreendendo a singularidade de cada caso, proporcionando situações que fortaleçam vínculo e autoestima do estudante;

XIV – participar das reuniões com responsáveis, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e outros, sempre que solicitado, promovidos pela unidade escolar;

XV – zelar pela conservação dos materiais pedagógicos e dos equipamentos habitualmente utilizados pelo estudante, inclusive utensílios de alimentação e de higiene.

**Art. 2º.** É requisito de escolaridade para investidura no cargo de Agente de Apoio à Inclusão o diploma de curso magistério, nível médio, na modalidade normal em instituição educacional reconhecida e habilitada pelo Ministério da Educação – MEC.

Parágrafo único. Além do requisito referido caput, poderão ser exigidas, no regulamento e no edital do concurso, formação especializada e experiência profissional para ingresso no cargo.

**Art. 3º.** O provimento ao cargo de Agente de Apoio à Inclusão far-se-á mediante nomeação dos aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Ao final de 03 (três) anos, será o servidor, se confirmado no cargo, considerado estável.

**Art. 4º.** A carga horária do cargo de Agente de Apoio à Inclusão é de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 5º.** O preenchimento dos cargos criados nesta Lei dar-se-á de forma progressiva, atendendo à necessidade do serviço e as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, RJ, 9 de junho de 2022.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 03810/2022

### DECRETO Nº 12.772 DE 9 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a substituição e publica estrutura consolidada dos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu – CMAS/NI.

**O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica substituído o seguinte membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu – CMAS/NI.

#### **Associação União e Paz**

**Suplente:** Carlos Henrique do Nascimento

Em Substituição:

**Suplente:** Camila Cristina Bento

**Art. 2º.** Com mandato de 03 de março de 2021 a 03 de março de 2023, fica estruturado o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu – CMAS/NI, conforme segue:

#### **Representantes Governamentais**

##### **Secretaria Municipal de Governo- SEMUG**

**Titular:** Naira de Araújo Pereira

**Suplente:** Francislaíne Ermínia Fuzaro

##### **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

**Titular:** Elaine Medeiros Fonseca da Silva

**Suplente:** Débora Carlos de Araújo Silva

**Titular:** Aline Martins Gonçalves

**Suplente:** Ilma Francisca Gomes

**Titular:** Samantha da Silva Nazareth

**Suplente:** Cileide Neves

**Titular:** Michael Douglas Cordeiro Ferreira

**Suplente:** Lilian Pinto do Nascimento Cezar

**Titular:** Juliana Gomes da Silva

**Suplente:** Taís Gonçalves Gomes de Almeida

##### **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**

**Titular:** Marilena Rocha de Souza Francisco

**Suplente:** Patrícia da Silva Nappi

##### **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

**Titular:** Maria de Fátima dos Santos Quintas de Barros

**Suplente:** Sandra Regina Caldas Barreto

#### **Representantes Não Governamentais**

##### **Representantes de Usuários ou Organização de Usuários da Assistência Social**

**Titular:** Jaqueline de Carvalho Silva Lopes de Amorim

**Suplente:** Hugo Urias dos Santos Reis Sant'Anna

**Titular:** Viviane Henriques

**Suplente:** Aline Danilo Félix

##### **Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social**

###### **Instituto Christiane Andrade - CHRISAN**

**Titular:** Carla Juliane de Lemos

**Suplente:** Rogério do Nascimento Silva

###### **Centro de Direitos Humanos Diocese de Nova Iguaçu - CDH**

**Titular:** Pierre Pontes Gaudioso

**Suplente:** Ana Célia Chagas Thomaz

###### **Associação União e Paz**

**Titular:** Eber Ferreira do Nascimento

**Suplente:** Carlos Henrique do Nascimento



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### Casa do Menor São Miguel Arcanjo

**Titular:** Sônia Cristina Barra da Cruz

**Suplente:** Flávia Canazar de Oliveira

### Representantes dos Trabalhadores do Setor da Área de Assistência Social

### Conselho Regional de Psicologia

**Titular:** Eline da Silva Vieira

**Suplente:** Rogéria Ferreira Ramos Attouguia Thompson

### Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

**Titular:** Caroline de Mendonça Araújo Rogério

**Suplente:** Edmilson Soares Reis

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
**Prefeito**

**Id. 03811/2022**

### DECRETO Nº 12.773 DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Decreto Nº 12.608 de 9 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 84, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam alterados e acrescidos os seguintes dispositivos no Decreto n. 12.608 de 9 de fevereiro de 2022:

Art.26.....(...)

IV - Colégio de Procuradores da Procuradoria Geral do Município de Nova Iguaçu (N.R.).

Art. 48. O Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Município de Nova Iguaçu, instância máxima de aconselhamento da Administração Superior do Órgão Central do Sistema Jurídico Municipal, é integrado pelo Procurador-Geral do Município, pelo Procurador-Geral Adjunto, e por todos os Procuradores Municipais de carreira que estejam no efetivo exercício de suas funções, cabendo-lhes direito de palavra e de voto nos seguintes assuntos: (N.R) (...)

Art.49. As reuniões ordinárias do Colégio, realizadas, ao menos, ao duas vezes por ano, preferencialmente ao final de cada semestre, serão instaladas com a presença de no mínimo um terço de seus membros e suas deliberações serão tomadas de acordo com a maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Único - As deliberações do Colégio de Procuradores serão acolhidas pelo Procurador Geral do Município, salvo quando contrárias à legalidade e/ou ao interesse público.

Art. 50. Compete ao Procurador Geral do Município ou, em sua ausência, ao Procurador Geral Adjunto, convocar e presidir as reuniões do Colégio de Procuradores e submeter à votação as matérias previstas no art. 49.

§1º – As convocações para as reuniões do Colégio de Procuradores serão feitas por escrito ou por *e-mail*, a critério do Procurador Geral, facultando-se a um terço de seus membros a convocação extraordinária de reunião, mediante comunicação por eles subscrita dirigida ao Procurador Geral, na qual individualize a questão institucional que demanda apreciação ao ver dos requerentes.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Nova Iguaçu, 9 de junho de 2022.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
**Prefeito**

**Id. 03812/2022**

### DECRETO Nº 12.774 DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Institui ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 16 e 17 de junho de 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU** no exercício de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional nos dias 16 e 17 de junho de 2022.

Parágrafo único. O expediente será normal, sob responsabilidades dos respectivos dirigentes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigência técnica, atividades essenciais à prestação dos serviços municipais ou por motivo de interesse público.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
**Prefeito**

**Id. 03813/2022**

### PORTARIA N.º 220 DE 9 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **RESOLVE:**

I – **Exonerar** CARLA CRISTIANE DELGADO MACHADO, do cargo em comissão de Assessor de Administração Nível III – Símbolo DAS III (518), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação.

II – **Dispensar** ILSENARA DA SILVA SANTOS, da Função Gratificada de Secretário Escolar E.M. Therezinha de Jesus Araújo Hermida, Símbolo FG I (693), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação.

III – **Nomear** ADRIANA DOS SANTOS VIANA ALVES, no cargo em comissão de Diretor Escolar Adjunto - Escola Municipal Pêra Flor – Símbolo DIR III (5155), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação.